



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 31 de março de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 445

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 31 de março de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 445

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



PODER EXECUTIVO	3
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	6

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****EDITAL Nº 041/2023 - CONVITE Nº 004/2023
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra mecânica, com ferramentas e equipamentos adequados, em veículos pesados (caminhões e tratores) da frota Municipal, nos exatos termos dos anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento de todos os interessados, instalada a sessão de abertura dos envelopes nº 02 - propostas das empresas habilitadas na modalidade de Convite. Procedeu-se então, a classificação das propostas apresentadas, empresas: Martignago & Cia Ltda Epp, Valor da Proposta R\$ 166.600,00, Classificação 1º; João do Nascimento Serralheria Me, Valor da Proposta R\$ 168.011,00, Classificação 2º e F.A. da Silva & Cia Ltda Me, Valor da Proposta R\$ 168.011,00, Classificação 2º. Francisco Paulo Machado Junior, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal. A realização da sessão será no dia 17 de abril de 2023, às 13:30 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

**EDITAL Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023**

OBJETO: Aquisição de um termonebulizador para uso veicular. A realização da sessão será no dia 18 de abril de 2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

**EDITAL Nº 054/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2023**

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de máquinas e equipamentos necessários para execução de recuperação e melhorias nas estradas rurais municipais e nos acostamentos das estradas vicinais no Município da Estância Turística de Barra Bonita. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 19 de abril de 2023, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

**EDITAL Nº 055/2023 - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

OBJETO: Aquisição de diversos materiais para escritório. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 20 de abril de 2023, às 08:30 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

**EDITAL Nº 056/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de, numa primeira fase, recuperação e reparos das instalações e conserto e substituição de peças, maquinário e equipamentos, dentre outros, e, numa segunda fase, manutenção e operação assistida dos equipamentos e instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Barra Bonita e da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Matadouro, localizadas neste Município de Barra Bonita/SP, na forma do termo de referência (anexo I), planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos originais de execução das estações e demais documentação técnica. Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 03 de maio de 2023 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 03 de maio de 2023, às 9:15 horas.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Barra Bonita, 30 de março de 2023. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 072/2023; Concorrência Pública nº 001/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda; Objeto: Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para pavimentação asfáltica, do estacionamento Municipal de acesso ao Rio Tietê da Orla Turística do Município de Barra Bonita, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos dos anexos e demais documentos; Valor do Contrato: R\$ 389.933,98; Vigência do Contrato: até 12 meses; Data do Contrato: 22/03/2023.

Extrato de Contrato: Contrato nº 073/2023; Pregão Presencial nº 019/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idelma Leandro Botini Me; Objeto: Fornecimento de 06 (seis) operários para execução de serviços diversos junto a Secretaria Municipal de Limpeza Pública, com fornecimento de mão de obra e equipamentos de proteção individual, nos exatos termos dos anexos; Valor do Contrato: R\$ 100.440,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 23/03/2023.

Extrato de Contrato: Contrato nº 074/2023; Convite nº 001/2023; Contratante: O Município da Estância Turística

de Barra Bonita; Contratado: Eletro Raio Jáú Comércio, Materiais Elétricos Ltda Me; Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para iluminação pública, na área localizada no Prolongamento da Avenida Rosa Zanela Petri, trecho ente a Rua Antonio Torelli e o final da avenida, na Orla Turística do Município, nesta cidade, nos exatos termos dos anexos; Valor do Contrato: R\$ 258.980,02; Vigência do Contrato: até 12 meses; Data do Contrato: 29/03/2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Objeto: Registro de Preços, para fins de aquisição de diversos materiais de construção e elétricos, tudo conforme as especificações do Anexo I - Proposta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Contratada: Boareto & Ruiz Ltda Me, no valor unitário para os itens 6-R\$ 0,17; 7-R\$ 0,21; 9-R\$ 16,20; 17-R\$ 25,74; 26-R\$ 12,75; 31-R\$ 3,86; 32-R\$ 5,99; 34-R\$ 12,77; 37-R\$ 33,50; 43-R\$ 12,75; 44-R\$ 11,40; 46-R\$ 0,52; 47-R\$ 0,94; 48-R\$ 3,50; 51-R\$ 38,58; 55-R\$ 12,60; 64-R\$ 217,80; 65-R\$ 40,00; 67-R\$ 60,90; 68-R\$ 6,58; 71-R\$ 2,82; 72-R\$ 1,90; 73-R\$ 7,84; 75-R\$ 22,80; 76-R\$ 19,10; 77-R\$ 16,20; 79-R\$ 14,25; 80-R\$ 17,82; 81-R\$ 19,79; 89-R\$ 5,15; 90-R\$ 9,00; 91-R\$ 12,90; 96-R\$ 5,85; 97-R\$ 10,60; 98-R\$ 14,50; 102-R\$ 6,68; 109-R\$ 9,59; 112-R\$ 30,95; 114-R\$ 32,78; 118-R\$ 4,75; 120-R\$ 14,90; 126-R\$ 155,00; 128-R\$ 33,06; 129-R\$ 10,95; 130-R\$ 10,95; 135-R\$ 2,50; 137-R\$ 3,38; 138-R\$ 4,38; 142-R\$ 23,46; 145-R\$ 12,94; 146-R\$ 6,93; 154-R\$ 18,80; 167-R\$ 16,50; 177-R\$ 9,66; 184-R\$ 14,88; 192-R\$ 449,00; 194-R\$ 778,00; 196-R\$ 232,00; 197-R\$ 525,00; 200-R\$ 40,00; 201-R\$ 35,50; 202-R\$ 27,80; 203-R\$ 1,48; 204-R\$ 1,48; 205-R\$ 1,48; 212-R\$ 0,38; 222-R\$ 3,86; 223-R\$ 7,96; 224-R\$ 9,42; 238-R\$ 16,83; 247-R\$ 24,70; 248-R\$ 43,60; 249-R\$ 32,00; 250-R\$ 18,90; 251-R\$ 23,00; 252-R\$ 62,00; 253-R\$ 90,00; 254-R\$ 75,00; 255-R\$ 48,00; 256-R\$ 47,00, totalizando R\$ 166.519,10. Barra Bonita, 29 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Contratada: ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me, no valor unitário para os itens 1-R\$ 0,04; 2-R\$ 0,08; 3-R\$ 0,12; 4-R\$ 0,40; 5-R\$ 51,00; 10-R\$ 15,65; 11-R\$ 22,00; 12-R\$ 26,90; 13-R\$ 20,16; 14-R\$ 15,00; 16-R\$ 20,84; 18-R\$ 17,00; 19-R\$ 19,00; 20-R\$ 40,00; 21-R\$ 35,00; 22-R\$ 24,00; 23-R\$ 4,94; 24-R\$ 2,28; 25-R\$ 3,16; 27-R\$ 1,66; 28-R\$ 8,80; 30-R\$ 8,80; 33-R\$ 8,65; 35-R\$ 13,95; 36-R\$ 18,81; 38-R\$ 100,00; 39-R\$ 9,90; 40-R\$ 39,00; 41-R\$ 23,00; 42-R\$ 35,00; 45-R\$ 5,30; 49-R\$ 0,49; 52-R\$ 7,00; 53-R\$ 9,00; 54-R\$ 26,00; 60-R\$ 0,94; 61-R\$ 2,00; 62-R\$ 95,00; 63-R\$ 15,20; 66-R\$ 67,00; 69-R\$ 1,30; 70-R\$ 1,90; 74-R\$ 212,00; 82-R\$ 6,27; 83-R\$ 12,71; 84-R\$ 18,90; 85-R\$ 15,76; 86-R\$ 26,60; 87-R\$ 37,50; 92-R\$ 12,87; 93-R\$ 20,79; 94-R\$ 28,70; 110-R\$ 1,96; 113-R\$ 25,50; 115-R\$ 17,90; 116-R\$ 15,14; 117-R\$ 2,76; 119-R\$ 12,43; 121-R\$ 12,20; 122-R\$ 13,90;

123-R\$ 5,50; 125-R\$ 1,83; 127-R\$ 5,21; 131-R\$ 6,90; 132-R\$ 5,18; 133-R\$ 5,18; 134-R\$ 222,00; 140-R\$ 5,26; 141-R\$ 27,12; 147-R\$ 7,84; 150-R\$ 8,24; 151-R\$ 1,97; 152-R\$ 24,80; 153-R\$ 73,00; 155-R\$ 121,00; 156-R\$ 110,64; 157-R\$ 48,80; 158-R\$ 66,23; 160-R\$ 59,00; 161-R\$ 50,40; 163-R\$ 72,00; 168-R\$ 32,00; 169-R\$ 55,80; 170-R\$ 5,50; 171-R\$ 12,00; 172-R\$ 58,00; 173-R\$ 95,53; 174-R\$ 95,53; 175-R\$ 31,50; 176-R\$ 7,35; 179-R\$ 218,00; 180-R\$ 1,50; 181-R\$ 2,80; 185-R\$ 466,48; 186-R\$ 60,00; 187-R\$ 45,00; 188-R\$ 25,50; 189-R\$ 1,78; 190-R\$ 56,43; 191-R\$ 178,20; 193-R\$ 25,60; 195-R\$ 29,30; 198-R\$ 12,57; 207-R\$ 630,00; 213-R\$ 0,56; 215-R\$ 120,63; 216-R\$ 127,74; 217-R\$ 230,00; 218-R\$ 245,00; 219-R\$ 130,00; 220-R\$ 155,00; 221-R\$ 14,32; 225-R\$ 19,83; 237-R\$ 235,00; 239-R\$ 0,08; 240-R\$ 0,13; 241-R\$ 29,00; 242-R\$ 43,00; 243-R\$ 16,00; 245-R\$ 17,50; 257-R\$ 8,30; 258-R\$ 20,79; 259-R\$ 73,26; 260-R\$ 62,37; 261-R\$ 8,10; 262-R\$ 10,80; 263-R\$ 16,32; 264-R\$ 1,38; 265-R\$ 43,10; 266-R\$ 122,00; 267-R\$ 24,84; 268-R\$ 25,00; 270-R\$ 11,00, totalizando R\$ 684.590,80. Barra Bonita, 29 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Contratada: Mateus de Oliveira Magazine Me, no valor unitário para os itens 8-R\$ 7,30; 15-R\$ 19,00; 50-R\$ 0,22; 56-R\$ 13,50; 57-R\$ 15,00; 58-R\$ 22,00; 59-R\$ 37,50; 78-R\$ 15,00; 88-R\$ 10,00; 95-R\$ 8,40; 99-R\$ 15,00; 100-R\$ 26,70; 101-R\$ 37,20; 103-R\$ 10,92; 104-R\$ 19,00; 105-R\$ 15,35; 106-R\$ 28,20; 107-R\$ 39,50; 108-R\$ 9,50; 124-R\$ 11,00; 148-R\$ 40,22; 149-R\$ 34,65; 159-R\$ 63,00; 162-R\$ 38,80; 164-R\$ 28,00; 182-R\$ 0,78; 183-R\$ 199,00; 226-R\$ 18,50; 227-R\$ 16,00; 228-R\$ 16,50; 229-R\$ 13,50; 230-R\$ 14,85; 231-R\$ 15,00; 232-R\$ 15,20; 233-R\$ 16,00; 234-R\$ 14,35; 235-R\$ 90,00; 236-R\$ 90,00; 244-R\$ 79,00; 269-R\$ 16,00, totalizando R\$ 236.949,50. Barra Bonita, 29 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Contratada: Antonio Aparecido Vieira de Almeida Ltda Me, no valor unitário para os itens 208-R\$ 0,43; 209-R\$ 0,28; 210-R\$ 0,29; 211-R\$ 0,27, totalizando R\$ 2.540,00. Barra Bonita, 29 de março de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 3.753/2023, acolho o parecer da Secretaria da Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa 49.547.930 Daniela Puchetti Me; para Serviços especializados de execução de projeto de mapeamento e cadastramento de informações artísticas denominado, Projeto de Mapeamento Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de R\$ 16.200,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 30 de março de 2023; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 3.731/2023, acolho o parecer da Secretaria da Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa: Associação Regional de Handebol de São Manuel/ SP; para Pagamento de taxa de inscrição e arbitragem para participação de equipe municipal, na modalidade de handebol, nos jogos da Associação Regional de Handebol de São Manuel, no valor total de R\$ 3.800,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 29 de março de 2023; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 02 / 2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais 2023, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.917, de 21 de novembro de 1997 e alterações pela Lei Municipal nº. 3.245, de 22 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve, pelo presente, aprovar o valor do repasse de R\$ 14.977,77 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente ao cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais 2023, que será destinado para o custeio do benefício eventual prestado em virtude de morte, conforme Decreto Municipal nº 6.240, 28 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, São Paulo, 30 de março de 2023

Isabele Cristina de Souza Alves

Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Barra Bonita, Marcelo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo e Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município da Estância Turística de Barra Bonita para o mandato 2024/2027, regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei nº 8.069/90, Resoluções nº 170/2014 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Leis Municipais nºs 1.974/1998, 2.600/2007, 2.965/2011, 3.064/2013, 3.206/2017, 3.280/2018, 3482/2022, Decreto Municipal nº 4.291/2011, e aprovado pela Resolução nº 01/2023 do CMDCA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital de Convocação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA PARA O MANDATO 2024 – 2027

Dispõe sobre a Convocação de Processo Seletivo e Eleição dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município da Estância Turística de Barra Bonita, mandato 2024-2027, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e previsto na Lei Municipal nº 1.974 de 18 de Setembro de 1998 e suas alterações, e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formar a Comissão Eleitoral;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



II – Requisitar servidores e/ou convidar representantes de universidades, entidades assistenciais, e organizações da sociedade civil, para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV- julgar:

Eleitoral;

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

Eleitoral;

V– Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão

VI - Publicar o resultado final geral do pleito, e encaminhar para o Chefe do Poder Executivo para a nomeação dos Conselheiros Tutelares.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Caberá à Comissão Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.

Fica constituída a Comissão Eleitoral aprovada em reunião ordinária do dia 28 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução nº 2/2023, com a seguinte composição:

a) **PODER PÚBLICO:**
Elisandra Cristina De Lucci Almeida
Flávia Cristina de Jesus Nogueira

b) **SOCIEDADE CIVIL:**
Bruna Fernanda Tecchi
Marcelo dos Santos
Terezinha Aparecida dos Santos Alves

DO CONSELHO TUTELAR ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



O Conselho Tutelar é o órgão municipal permanente e autônomo, de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/90.

No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.

O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar;

Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, **é vedado aos membros do Conselho Tutelar:**

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou do Distrito Federal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e

XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados neste edital, e conforme a legislação referenciada.

O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO:

Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento; ou

V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

Por força do disposto no artigo 133 da Lei nº 8.069/90 e na legislação municipal, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

REQUISITOS	COMPROVAÇÃO
Reconhecida idoneidade moral;	Atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



	do Estado de São Paulo;
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;	Apresentação do documento de identidade com foto ou por outro documento oficial de identificação com foto;
Residência e domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 05 (cinco) anos;	Apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor, firmados por duas pessoas com reconhecimento de firma;
Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;	Apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral;
Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);	Apresentação de Certificado de dispensa;
Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;	Apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;
Ter atuado em Oscs, projetos e programas, ou similares voltados à infância e/ou adolescência..	Comprovar experiência de atuação, por no mínimo de 1 (um) ano, em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de declaração de pessoa jurídica legalmente estabelecida ou cópia de carteira de trabalho, especificando as atividades e o período de atuação.
Disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva;	
Não ter sido penalizado (a) em processo administrativo da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.	
Processo administrativo em andamento, havendo culpabilização do ato, o Conselheiro deverá ser destituído do cargo.	

REMUNERAÇÃO:

Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão remuneração, durante o período de exercício efetivo do mandato do Conselheiro, não configurando vínculo empregatício, pelo Município no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme previsto pela Lei Municipal nº 3482, de 31 de outubro de 2022, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.974 de 19 de setembro de 1998.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Os valores mencionados serão reajustados na mesma forma do funcionalismo público municipal e terão gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).

A remuneração, percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, em desempenho de função, como membro Titular ou suplente não gera vínculo trabalhista com a administração pública, cujo pagamento se dará conforme dotação consignada no Orçamento municipal ao órgão da administração pública conforme artigo 134, parágrafo único da Lei nº 8.069/90 – ECA.

JORNADA DE TRABALHO:

Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.482, de 31 de outubro de 2022 que altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.974, de 18 de setembro de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O Conselho Tutelar do Município de Barra Bonita atenderá ao público no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira e, após as 18 horas e aos finais de semana, em regime de sobreaviso.

Cada Conselheiro deverá cumprir carga horária diária de 6 (seis) horas de trabalho devidamente registrada em sistema ponto eletrônico, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de modo a se organizarem para manter a Sede aberta ininterruptamente das 8h às 17h.

Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



As inscrições deverão ser efetuadas **no período de 3 de abril de 2023 a 5 de maio de 2023**.

As inscrições deverão ser feitas no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Vicente Souza e Silva, 211 - Cohab , das 13h às 16h** (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) Apresentar os documentos exigidos no item REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E COMPROVAÇÃO deste Edital;

A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar deste processo de escolha, conforme § 2º do artigo 6º, da Resolução 170/2014, do CONANDA.

A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, disponível no site www.barrabonita.sp.gov.br, afixada na Sede do Conselho Tutelar e no CREAS.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Processo de Escolha para o Conselho Tutelar Municipal da Estância Turística de Barra Bonita visa ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e de 5 (cinco) vagas para membros suplentes.

Número de vagas para Titulares	Número de vagas para Suplentes
5	5

Os conselheiros tutelares serão escolhidos pela população de Barra Bonita para atuarem no período de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

CALENDÁRIO	
ETAPA	DATA
Período das inscrições (Entrega dos documentos)	De 3 de abril de 2023 a 5 de maio de 2023
Divulgação da Relação de candidatos deferidos;	15 de maio de 2023
Apresentação de documentação e recursos dos candidatos indeferidos;	De 15 de maio de 2023 a 20 de maio de 2023
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações e após as avaliações;	Até 2 de junho de 2023
Divulgação dos locais e horários das provas;	Até 2 de junho de 2023
Realização da prova escrita;	25 de junho de 2023
Realização da avaliação psicológica	A definir
Publicação dos candidatos habilitados;	A definir
Reunião de Confirmação do Compromisso;	A definir
Dia e locais de votação;	1º de outubro de 2023
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;	1º de outubro de 2023
Resultado Oficial do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;	2 de outubro de 2023
Termo de Posse.	10 de janeiro de 2024.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Após a realização O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Especial, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-lo, sob pena de imposição das sanções previstas neste edital.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

Para este processo seletivo serão realizados dois processos: prova escrita e avaliação psicológica.

A prova escrita e a avaliação psicológica serão realizadas em dias e locais a serem divulgados oportunamente através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, sede do Conselho Tutelar e CREAS;

O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I - comprovante de inscrição;

I - original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG);ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

III - caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);

Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h (uma hora) do início da mesma.

Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II- não apresentar um dos documentos exigidos neste Edital;

III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

DA PROVA ESCRITA:

A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, e composta da seguinte forma:

Especificação	Porcentagem
Língua Portuguesa	15%
Estatuto da Criança e do Adolescente (Versão atualizada)	35%
Conhecimentos específicos (Legislação pertinente e Bibliografia indicada)	30%
Redação (Estruturação de documentos habituais a rotina do trabalho do Conselho Tutelar)	20%



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



As referências de apoio estão indicadas no Anexo I deste Edital.

Serão considerados aptos os candidatos que atingirem o mínimo de 60% de acertos na prova escrita.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

A avaliação psicológica verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

A avaliação psicológica ocorrerá em data posterior à da prova escrita, sendo aplicada por profissionais devidamente habilitados e terá a data divulgada através do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DA CANDIDATURA:

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

DA CAMPANHA ELEITORAL:

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações e após as avaliações;

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, CREAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, de forma igualitária entre os candidatos.

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

Os debates ocorrerão de acordo com normas estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral e serão supervisionados pelo CMDCA;

Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

DOS VOTANTES:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade atualizado e com foto atualizado;

Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;

Não será permitido o voto por procuração.

DAS PROIBIÇÕES:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5) entidade de utilidade pública;

b.6) entidade de classe ou sindical;

b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

b.8) entidades beneficentes e religiosas;

b.9) entidades esportivas;

b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.

c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc) ao candidato;

d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas.

f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, promover campanha para qualquer candidato;

h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, inclusive "boca de urna",

j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

DA VOTAÇÃO:

A votação ocorrerá no **dia 1º de outubro de 2023**, das 8h às 17h, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), nas Unidades Básicas de Saúde- UBS, Escolas da Rede Pública Municipal e no site www.barrabonita.sp.gov.br.

Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade atualizado e com foto atualizado.

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 1 (um) fiscal para cada seção, para o acompanhamento do processo de votação e apuração;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



O nome do fiscal, número da cédula de identidade e a respectiva seção deverão ser indicados à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 3 (três) dias antes do dia da votação.

No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 1 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente do CMDCA;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

DA MESA DE VOTAÇÃO

As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO:

Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município a lista



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à aplicação da avaliação Psicológica;
- e) ao resultado da avaliação Psicológica;
- f) à eleição dos candidatos;
- g) ao resultado final.
- h) Os candidatos deverão enviar o recurso (ANEXO II) em 2 (duas) vias (original e 1 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias para impugnação de candidatura (por qualquer cidadão) e de 3 (três) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato; à aplicação e às questões da prova de conhecimento; ao resultado da prova de conhecimento; à aplicação da avaliação Psicológica, ao resultado da avaliação Psicológica; à eleição dos candidatos; ao resultado final).

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão ser entregues no CREAS, localizado na Rua Vicente Souza e Silva, 211 - Cohab , das 13h às 16h.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Quanto ao recurso referente à etapa Prova de Conhecimento, deve-se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo apresentado no ANEXO III.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no Diário Oficial Municipal (Disponível em: <https://barrabonita.sp.gov.br/>), nas sedes do Conselho Tutelar e CREAS, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.

Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de Janeiro de 2024.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTE ELEITOS:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA oferecerá curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação requisito imprescindível à posse.

Barra Bonita, 30 de Março de 2023.

Marcelo dos Santos
Presidente do CMDCA



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



ANEXO I

REFERÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
Língua Portuguesa	Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia e acentuação gráfica, Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e Lei 13.509/2017 Disponíveis em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm
Conhecimentos específicos	Decreto Municipal Nº 6.305, de 15 de Fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município da Estância Turística de Barra Bonita. Diário Oficial: 16/02/2023. Disponível em: https://barrabonita.sp.gov.br/



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



	<p>Lei Municipal 3436 de 30 de Novembro de 2021 - Lei do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Barra Bonita. Diário Oficial: 01/12/2021 Disponível em: https://barrabonita.sp.gov.br/</p> <p>Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm</p> <p>Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 – Sistema de Único de Saúde. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm</p>
Redação	Documentos de realização diária durante a atuação no Conselho Tutelar, tais como: Ofício, prontuário, encaminhamento de caso, notificação e aspectos principais na elaboração de relatório de acompanhamento de caso.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



ANEXO II

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Barra Bonita

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

REFERENTE A FASE: _____

Fundamentação:

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



ANEXO III

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Barra Bonita RECURSO – FASE: PROVA DE CONHECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

RECURSO:

Nº. da Questão da prova: _____

Fundamentação:

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDOTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br